



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>**DECISÃO nº 2694082 / 2024 - PRE/DG/ASSED**

Acolho o Parecer n.º 87/2024 da ASJUR1, documento n.º 2692103, para **AUTORIZAR** a celebração do contrato de comodato, a ser firmado com o município de São Desidério-BA, tendo por objeto o imóvel situado na Rua das Palmeiras, nº 408, Centro, São Desidério – BA, para sediar o Cartório Eleitoral da 100ª Zona Eleitoral, no referido município, com fundamento nas normas da Lei n.º 14.133/2021 e no artigo 579 e seguintes do Código Civil, nos termos da minuta encartada no documento n.º 2683561.

À SGA, para adoção das providências com vistas à celebração do ajuste.

Simultaneamente, à SGS, para ciência do disposto no tópico 6, do referido opinativo jurídico.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 05/03/2024, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2694082** e o código CRC **D458AE0F**.